



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 595/2024, DE 05 MARÇO DE 2024



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2022/PMS/ES, de 17/02/2022, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO - AMUNES-ES em 26/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de: **PROFESSOR MAE/I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, do quadro do magistério do município de Sooretama, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

PROFESSOR MAE/I – ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAS

- 64º; KYSSILA DE OLIVEIRA MOURA
- 65º; MONIELLI GAMA MOURA DA SILVA
- 66º; ROSILANE BOLDRINI DEZAN DE SOUZA
- 67º; JEANE MORETO RIBEIRO

Art. 2º Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no setor de recursos humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial do município, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste decreto, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Art. 3º Os candidatos convocados neste decreto deverão comparecer obrigatoriamente ao setor de recursos humanos para agendamento do exame admissional, **após entregar toda a documentação exigida neste decreto**, no horário oficial de Brasília sendo **08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.**

§1º Os candidatos que concluírem todo o processo de juntada de documentos deverá obrigatoriamente agendar a entrega no seguinte endereço eletrônico: controladoria@sooretama.es.gov.br ou (27) 3199-0266 ramal 206. Dúvidas também serão sanadas nos endereços supracitados.

§1º Os candidatos deverão entregar todos os documentos em via original presentes no **ANEXO I e II** deste decreto a controladoria geral da prefeitura municipal de Sooretama localizada na Rua Vitério Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES **no prazo de 30 dias corridos** a contar da data de publicação deste decreto **após agendamento conforme §1º.**



§2º Toda a documentação exigida no **ANEXO I E II** devem ser apresentadas em **arquivo único, em formato PDF, em sequência, via mídia USB** a controladoria geral do município.

§3º Os documentos previstos no anexo II nas alíneas: **C – D – E – F – G – H – I – K** deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.

Art. 4º A data da posse será agendada mediante o cumprimento de todos os critérios descritos no artigo 2º deste decreto, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 5º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama, situado na Rua Vitório Bobbio N 281, Centro, SooretamaES, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias ou a reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 6º Caso o candidato esteja impedido de comparecer a posse, poderá fazê-la por meio de procuração específica nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias de março de 2024

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



ANEXO I

Relação dos documentos de habilitação para posse no cargo:
<p>Atenção as alíneas: C – D – E – F – G – H – I – K, pois deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.</p>
<ul style="list-style-type: none"> a) 01 Fotos 3x4 (colorida e recente); b) Ficha de inscrição gerada eletronicamente c) Certidão de nascimento ou de casamento (cópia autenticada); d) Carteira de identidade (cópia autenticada); e) CPF (cópia autenticada) (obs: o nome do candidato no CPF deverá estar atualizado e idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento); f) Título de eleitor (cópia autenticada); g) Carteira de trabalho (cópia da página da foto e do verso - autenticada); h) Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada); i) CPF e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia); j) Comprovante de residência atualizado últimos 03 meses (cópia); k) Comprovante de nível de escolaridade (diploma e histórico escolar) e especialização exigidos para o cargo (cópia autenticada); l) Qualificação cadastral do PIS/PASEP; devendo o documento mencionar: <u>OS DADOS ESTÃO CORRETOS</u>; m) Extrato bancário - <u>PIS ou PASEP</u>; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP; n) Situação cadastral do CPF: onde deve mencionar no documento: <u>REGULAR</u>; o) Cópia do registro profissional – CREF e certidão de regularidade profissional p) Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 06 meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência; q) Declaração de Bens e Valores (original – modelo padrão a ser solicitado no departamento de recursos humanos); r) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (original – modelo padrão a ser solicitado ao departamento de recursos humanos) s) Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação legal de cargos (original – modelo padrão a ser solicitado no departamento de recursos humanos); t) Atestado de Antecedentes Criminais da justiça estadual do estado do Espírito Santo (original); u) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br (original); Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal), <u>01° e 02° instância</u> disponível no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

www.tjes.jus.br (original).



Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: a6ae4ce8-d8c8-40e-9938-fbb1109d9573
DECRETO MUNICIPAL Nº 000595/2024

ANEXO II

Relação dos exames e documentos que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Sooretama:

OBS.: A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

plaquetas;

- a) hemograma +
- b) VDRL;
- c) urina EAS;
- d) fezes EPF;
- e) lipidograma;
- f) fator RH + GS;
- g) glicose;
- h) ultrassonografia mamária bilateral com laudo (mulheres até 35 anos de idade);
- i) mamografia bilateral com laudo (mulheres acima de 35 anos de idade);
- j) P.S.A. total e livre (homens acima de 40 anos de idade);
- k) RX torax AP com laudo;
- l) RX de coluna lombar AP com laudo;
- m) RX punhos e mãos (D e E) com laudo;
- n) audiometria;
- o) optometria;
- p) ECG;
- q) laudo psiquiátrico;
- r) laudo psicológico;
- s) outros exames complementares, caso a Junta Médica Oficial do Município de Sooretama julgue necessário;
- t) os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

